



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 33/2022.

“ESTABELECE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CARREIRAS INICIAIS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e;

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;

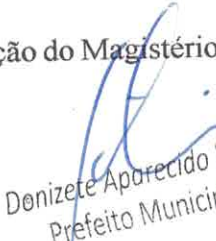
CONSIDERANDO o julgamento de mérito a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF esclareceu que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, que não considera qualquer vantagem ou gratificação.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, e apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022 com valor inicial de R\$ 3.845,63 para 40 horas e R\$ 1.922,82 para 20 horas.

DECRETA:

Art. 1º - Os salários e vencimentos dos professores do magistério será reajustado com base na Portaria MEC nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Artigo 2º - O índice aplicado será de 10,006% a Tabela de Remuneração do Magistério de forma gradativa, sendo:


Donizete Aparecido Viaro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

GABINETE DO PREFEITO



I - 3,5% aplicado a folha do mês de julho.

Tabela Remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.

Tabela Remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.809,10	R\$ 1.899,55	R\$ 1.990,01	R\$ 2.080,46	R\$ 2.170,92	R\$ 2.261,37	R\$ 2.351,83	R\$ 2.442,28	R\$ 2.532,74	
II	R\$ 2.715,61	R\$ 2.851,39	R\$ 2.987,17	R\$ 3.122,95	R\$ 3.258,73	R\$ 3.394,52	R\$ 3.530,30	R\$ 3.666,08	R\$ 3.801,86	
III	R\$ 2.924,32	R\$ 3.070,53	R\$ 3.216,75	R\$ 3.362,97	R\$ 3.509,18	R\$ 3.655,40	R\$ 3.801,61	R\$ 3.947,83	R\$ 4.094,04	
IV	R\$ 3.070,53	R\$ 3.224,06	R\$ 3.377,59	R\$ 3.531,11	R\$ 3.684,64	R\$ 3.838,17	R\$ 3.991,69	R\$ 4.145,22	R\$ 4.298,75	
V	R\$ 3.224,06	R\$ 3.385,26	R\$ 3.546,47	R\$ 3.707,67	R\$ 3.868,87	R\$ 4.030,08	R\$ 4.191,28	R\$ 4.352,48	R\$ 4.513,68	

II – 3,5% aplicado a folha de agosto.

Tabela remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.

Tabela remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.870,27	R\$ 1.963,79	R\$ 2.057,30	R\$ 2.150,82	R\$ 2.244,33	R\$ 2.337,84	R\$ 2.431,36	R\$ 2.524,87	R\$ 2.618,38	
II	R\$ 2.807,44	R\$ 2.947,82	R\$ 3.088,19	R\$ 3.228,56	R\$ 3.368,93	R\$ 3.509,31	R\$ 3.649,68	R\$ 3.790,05	R\$ 3.930,42	
III	R\$ 3.023,21	R\$ 3.174,37	R\$ 3.325,53	R\$ 3.476,69	R\$ 3.627,85	R\$ 3.779,01	R\$ 3.930,17	R\$ 4.081,33	R\$ 4.232,49	
IV	R\$ 3.174,37	R\$ 3.333,09	R\$ 3.491,80	R\$ 3.650,52	R\$ 3.809,24	R\$ 3.967,96	R\$ 4.126,68	R\$ 4.285,40	R\$ 4.444,12	
V	R\$ 3.333,09	R\$ 3.499,74	R\$ 3.666,40	R\$ 3.833,05	R\$ 3.999,70	R\$ 4.166,36	R\$ 4.333,01	R\$ 4.499,67	R\$ 4.666,32	

III – 3,006% aplicado a folha de setembro:

Tabela remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.

Tabela remuneração do Magisterio – anexo IV Leis 413/2008 e 711/2011										
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.922,71	R\$ 2.018,85	R\$ 2.114,98	R\$ 2.211,12	R\$ 2.307,25	R\$ 2.403,39	R\$ 2.499,53	R\$ 2.595,66	R\$ 2.691,80	
II	R\$ 2.886,16	R\$ 3.030,47	R\$ 3.174,77	R\$ 3.319,08	R\$ 3.463,39	R\$ 3.607,70	R\$ 3.752,01	R\$ 3.896,31	R\$ 4.040,62	
III	R\$ 3.107,97	R\$ 3.263,37	R\$ 3.418,77	R\$ 3.574,17	R\$ 3.729,56	R\$ 3.884,96	R\$ 4.040,36	R\$ 4.195,76	R\$ 4.351,16	
IV	R\$ 3.263,37	R\$ 3.426,54	R\$ 3.589,71	R\$ 3.752,87	R\$ 3.916,04	R\$ 4.079,21	R\$ 4.242,38	R\$ 4.405,55	R\$ 4.568,72	
V	R\$ 3.426,54	R\$ 3.597,86	R\$ 3.769,19	R\$ 3.940,52	R\$ 4.111,84	R\$ 4.283,17	R\$ 4.454,50	R\$ 4.625,83	R\$ 4.797,16	
em data de sua publicação										

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Município de Paranhos****Decreto nº 033/2022**

"ESTABELECE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DAS CARREIRAS INICIAIS DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O PISO NACIONAL."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município; e;

CONSIDERANDO que o Governo Federal criou a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve corresponder ao piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 108/2020 transformou o FUNDEB em caráter permanente;

CONSIDERANDO o julgamento de mérito a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 4167, publicado em 24/08/2011, o Plenário do STF esclareceu que o valor do piso nacional equivale ao vencimento básico de um professor com 40 horas, que não considera qualquer vantagem ou gratificação.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica desta Pasta, e apresentou o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022 com valor inicial de R\$ 3.845,63 para 40 horas e R\$ 1.922,82 para 20 horas.

DECRETA:

Art. 1º - Os salários e vencimentos dos professores do magistério será reajustado com base na Portaria MEC nº 67/2022 de 04 de fevereiro de 2022, piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022.

Artigo 2º - O índice aplicado será de 10,006% a Tabela de Remuneração do Magistério de forma gradativa, sendo:

I - 3,5% aplicado a folha do mês de julho.

Tabela Remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.809,10	R\$ 1.899,55	R\$ 1.990,01	R\$ 2.080,46	R\$ 2.170,92	R\$ 2.261,37	R\$ 2.351,83	R\$ 2.442,28	R\$ 2.532,74	
II	R\$ 2.715,61	R\$ 2.851,39	R\$ 2.987,17	R\$ 3.122,95	R\$ 3.258,73	R\$ 3.394,52	R\$ 3.530,30	R\$ 3.666,08	R\$ 3.801,86	
III	R\$ 2.924,32	R\$ 3.070,53	R\$ 3.216,75	R\$ 3.362,97	R\$ 3.509,18	R\$ 3.655,40	R\$ 3.801,61	R\$ 3.947,83	R\$ 4.094,04	
IV	R\$ 3.070,53	R\$ 3.224,06	R\$ 3.377,59	R\$ 3.531,11	R\$ 3.684,64	R\$ 3.838,17	R\$ 3.991,69	R\$ 4.145,22	R\$ 4.298,75	
V	R\$ 3.224,06	R\$ 3.385,26	R\$ 3.546,47	R\$ 3.707,67	R\$ 3.868,87	R\$ 4.030,08	R\$ 4.191,28	R\$ 4.352,48	R\$ 4.513,68	

II – 3,5% aplicado a folha de agosto.

Tabela remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.870,27	R\$ 1.963,79	R\$ 2.057,30	R\$ 2.150,82	R\$ 2.244,33	R\$ 2.337,84	R\$ 2.431,36	R\$ 2.524,87	R\$ 2.618,38	
II	R\$ 2.807,44	R\$ 2.947,82	R\$ 3.088,19	R\$ 3.228,56	R\$ 3.368,93	R\$ 3.509,31	R\$ 3.649,68	R\$ 3.790,05	R\$ 3.930,42	
III	R\$ 3.023,21	R\$ 3.174,37	R\$ 3.325,53	R\$ 3.476,69	R\$ 3.627,85	R\$ 3.779,01	R\$ 3.930,17	R\$ 4.081,33	R\$ 4.232,49	
IV	R\$ 3.174,37	R\$ 3.333,09	R\$ 3.491,80	R\$ 3.650,52	R\$ 3.809,24	R\$ 3.967,96	R\$ 4.126,68	R\$ 4.285,40	R\$ 4.444,12	
V	R\$ 3.333,09	R\$ 3.499,74	R\$ 3.666,40	R\$ 3.833,05	R\$ 3.999,70	R\$ 4.166,36	R\$ 4.333,01	R\$ 4.499,67	R\$ 4.666,32	

III – 3,006% aplicado a folha de setembro:

Tabela remuneração do Magistério – anexo IV Leis 415/2008 e 711/2021.

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%
I	R\$ 1.922,71	R\$ 2.018,85	R\$ 2.114,98	R\$ 2.211,12	R\$ 2.307,25	R\$ 2.403,39	R\$ 2.499,53	R\$ 2.595,66	R\$ 2.691,80	
II	R\$ 2.886,16	R\$ 3.030,47	R\$ 3.174,77	R\$ 3.319,08	R\$ 3.463,39	R\$ 3.607,70	R\$ 3.752,01	R\$ 3.896,31	R\$ 4.040,62	
III	R\$ 3.107,97	R\$ 3.263,37	R\$ 3.418,77	R\$ 3.574,17	R\$ 3.729,56	R\$ 3.884,96	R\$ 4.040,36	R\$ 4.195,76	R\$ 4.351,16	
IV	R\$ 3.263,37	R\$ 3.426,54	R\$ 3.589,71	R\$ 3.752,87	R\$ 3.916,04	R\$ 4.079,21	R\$ 4.242,38	R\$ 4.405,55	R\$ 4.568,72	
V	R\$ 3.426,54	R\$ 3.597,86	R\$ 3.769,19	R\$ 3.940,52	R\$ 4.111,84	R\$ 4.283,17	R\$ 4.454,50	R\$ 4.625,83	R\$ 4.797,15	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aldinar Ramos Dias